

# Cassada liminar de pais de alunos

347  
Hipólito Pereira/AE

## Decisão judicial só atinge quem pagou mensalidade escolar neste ano em juízo

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça cassou liminar que, em outubro do ano passado, desobrigou pais de alunos matriculados em escolas particulares a assinarem contratos de prestação de serviços com validade para 1992. A decisão tem poucos efeitos práticos. Atinge apenas aqueles que pagaram as mensalidades em juízo, observando os reajustes previstos em lei e não os índices impostos pelas escolas. Nesses casos, os estabelecimentos terão direito de exigir o pagamento da diferença.

A liminar cassada anteontem fora concedida pelo juiz da 27ª Vara Cível, José Tarcísio Beraldo, em ação civil pública promovida pela Associação Intermunicipal de Pais de Alunos (Aipa) contra o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (Sieeesp), em outubro de 1991. Segundo a entidade, o Sieeesp estava orientando as escolas à adoção de "contratos padrão". O sindicato recorreu da liminar, por meio de um agravo de instrumento, e conseguiu a suspensão.

O presidente da Aipa, Mauro Bueno, disse ontem que esta medida não invalida a ação. "O mérito, que é a legalidade ou ilegalidade dos contratos, não foi julgado", garantiu. Bueno acrescentou que ação continua em trâmite e que Justiça poderá declarar a ilegalidade dos contratos a qualquer momento. Para ele, a cassação da liminar deu-se apenas

porque o Sieeesp argumentou em seu recurso que, se ganhasse a ação no final, não teria como obrigar os pais a assinarem os contratos retroativos.

O presidente do Sieeesp, José Aurélio de Camargo, considerou as declarações de Bueno como uma "brincadeira de mau gosto". Ele garantiu que, durante o julgamento, os desembargadores observaram o mérito da ação e consideraram o sindicato como parte ilegítima porque não mantém vínculo contratual com os alunos. O papel do Sieeesp, lembrou Camargo, é traçar uma orientação e não executar matrículas ou efetuar contratos. Disse ainda que, nesta ação, não cabem mais recursos em instâncias do Estado de São Paulo. "Se a associação quiser, terá de recorrer ao Supremo ou ao Superior Tribunal de Justiça", enfatizou.

**Legitimidade** — O relator do julgamento que cassou a liminar, desembargador Flávio Pinheiro, salientou em seu voto que a ação civil pública, apresentada pela Aipa, não comportava a concessão de liminar. O sindicato, opinou o desembargador, não poderia figurar na ação porque não é parte da relação contratual entre alunos e escolas. Enfatizou que a concessão de liminar dependeria "do exame de cada contrato para verificação de sua legalidade e adaptação às normas reguladoras da espécie".



### Fora do limbo

Hingel: "O projeto é o primeiro passo para a mudança do perfil educacional do País"